

# TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Liliane Sueli Cristino

FISCAL DO CONTRATO: Liliane Sueli Cristino

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas para um veículo chevrolet Onix pertencente a frota oficial da CMA.

| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATSER | UN      | Quant. | P. Unit. | Sub-total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|----------|-----------|
| <p>SEGURO TOTAL DE VEÍCULO OFICIAL - CHEVROLET/ONIX / PLUS 2022/2023<br/>ANO DE FABRICAÇÃO: 2022<br/>ANO DO MODELO: 2023</p> <p>2 - CHEVROLET /ONIX/ PLUS ANO 2022/2023<br/>A PRESENTE CONTRATAÇÃO É MOTIVADA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A COBERTURA DE DESPESAS FRENTE A EVENTUAIS DANOS QUE POSSAM ATINGIR OS VEÍCULOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE AUTOMÓVEIS QUE CIRCULAM DIARIAMENTE, ESTANDO ASSIM EM PLENA ATIVIDADE. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.<br/>DO SEGURO<br/>A SEGURADORA DEVERÁ COBRIR TODOS OS RISCOS DERIVADOS DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS, AS DESPESAS INDISPENSÁVEIS AO SALVAMENTO E TRANSPORTE DOS VEÍCULOS ATÉ OFICINA MAIS PRÓXIMA DO ACIDENTE, E AS INDENIZAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CADA UMA DAS COBERTURAS DO SEGURO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:<br/>i. COLISÃO, ABALROAMENTO OU CAPOTAGEM ACIDENTAL;</p> | 22764  | SERVIÇO | 1      | 2.812,24 | 2.812,24  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ii. QUEDA ACIDENTAL EM PRECÍPIOS OU DE PONTES;</p> <p>iii. RAIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO ACIDENTAIS;</p> <p>iv. QUEDA ACIDENTAL SOBRE O VEÍCULO DE QUALQUER AGENTE EXTERNO, DESDE QUE O AGENTE EXTERNO NÃO FAÇA PARTE INTEGRANTE DO VEÍCULO OU NÃO ESTEJA NELE FIXADO;</p> <p>v. QUEDA, DESLIZAMENTO OU VAZAMENTO SOBRE O VEÍCULO DA CARGA E/OU OBJETO POR ELE TRANSPORTADO, EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO E NÃO DA SIMPLES FREADA;</p> <p>vi. SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL DO VEÍCULO EM ÁGUA DOCE PROVENIENTE DE ENCHENTE OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE NOS CASOS DE VEÍCULOS GUARDADOS NO SUBSOLO;</p> <p>vii. ROUBO OU FURTO, TOTAL OU PARCIAL DO VEÍCULO;</p> <p>viii. ACIDENTE OCORRIDO DURANTE SEU TRANSPORTE POR QUALQUER MEIO APROPRIADO;</p> <p>ix. ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, EXCETO SE CONSTANTES DO ITEM "PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS PELA SEGURADORA";</p> <p>x. DESPESAS NECESSÁRIAS AO SOCORRO E SALVAMENTO DO VEÍCULO EM CONSEQUÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;</p> <p>xi. ROUBO OU FURTO TOTAL EXCLUSIVO DO RÁDIO, TOCA-CD/DVD E TACÓGRAFO, DESDE QUE FAÇAM PARTE DO MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM APLICAÇÃO DA FRANQUIA ESTIPULADA DA APÓLICE PARA O VEÍCULO;</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A SEGURADORA DEVERÁ</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>OFERECER ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM DIREITO A SERVIÇOS, TAIS COMO:</p> <p>i. REBOQUE DE ATÉ 500 KM EM CASO DE ACIDENTE, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, PANE MECÂNICA E ELÉTRICA;</p> <p>ii. CHAVEIRO;</p> <p>iii. AUXILIO EM CASO DE PANE SECA;</p> <p>iv.TROCA DE PNEU FURADO: SERVIÇO DE TAXI;</p> <p>v. REMOÇÃO HOSPITALAR EM CASO DE ACIDENTE FORA DO MUNICÍPIO.</p> <p>vi. ENVIAR SERVIÇO DE SOCORRO EM CASO DE COLISÃO, PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA, DEVENDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, EFETUAR O REPARO NO LOCAL DA PANE.</p> <p>vii. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REPARO DO VEÍCULO NA LOCALIDADE EM QUE SE ENCONTRE, O MESMO DEVERÁ SER REBOCADO PARA UMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS LOCALIZADAS EM ARAXÁ-MG PARA REALIZAÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, SEM COBRANÇA DE VALORES A TÍTULO DE EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM DO LOCAL DA OCORRÊNCIA ATÉ O DESTINO FINAL DO VEÍCULO;</p> <p>viii. PRESTAR ASSISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELA SEGURADORA;</p> <p>ix. FORNECER COBERTURA PARA REPOSIÇÃO EXCLUSIVA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES PARA TODOS OS VEÍCULOS;</p> <p>x. PROVER UM SERVIÇO DE ATENDIMENTO COM CHAMADA GRATUITA, PARA COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE;</p> <p>COBERTURAS</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| i. CASCO;<br>I.1. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO ATRIBUÍDO A CADA VEÍCULO PELA TABELA FIPE, UTILIZANDO O PERCENTUAL DE 100% DA MESMA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO NOS EVENTOS DE PERDA PARCIAL OU TOTAL POR COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO<br>ii. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA POR VEÍCULO SEGURADO:<br>- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R\$ 200.000,00;<br>- DANOS PESSOAIS A TERCEIROS - R\$ 200.000,00;<br>ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS POR OCUPANTE:<br>- MORTE - R\$ 50.000,00<br>- INVALIDEZ - R\$ 50.000,00 |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com veículos oficiais da Câmara Municipal de Araxá (sinistros/acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros ou ainda em danos a pessoas e pelo fato de as apólices de seguro vigente expirou em 08/03/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA – FORNECIMENTO (Art. 105 da Lei nº: 14.133/2021).

A vigência do seguro será para doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

O custo estimado total é de R\$ 2.812,24 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na planilha descritiva e quantitativa no preâmbulo deste T.R.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de entrega a curto prazo.

#### VISTORIA

A vistoria do veículo poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. João Paulo II, 1200, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38180-183 - Araxá – MG, ou em outro local definido pelas partes, desde que acompanhada pela fiscal do contrato

**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

As despesas com transporte, mão de obra, máquinas, ferramentas, utensílios e tudo que for necessário para a execução do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada.

**GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxá.mg.leg.br

#### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato, identificada no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais, e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

#### DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços.

#### DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

A fiscal do contrato elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 33.

01.122.0001.2219 – Direção Administrativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Araxá-MG 27 de março de 2024.

---

Liliane Sueli Cristino

Aprovação do Jurídico.

---

Aprovação do ordenador da despesa

---